



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 38 • São Paulo, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.491, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede isenção do ICMS nas doações de medicamentos destinados a órgão da Administração Pública do Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 6º e 30, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS):

I - as doações dos medicamentos relacionados no Anexo Único deste decreto efetuadas por fabricante ou atacadista localizado no Estado de São Paulo, destinadas a órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e suas fundações públicas;

II - as saídas internas subsequentes dos medicamentos recebidos em doação conforme previsto no inciso I, inclusive as saídas a consumidor final, pessoa física, promovidas por órgão municipal ou pelas farmácias credenciadas pelo Município de São Paulo.

III - as prestações de serviço de transporte dos medicamentos objeto das isenções previstas nos incisos I e II.

§ 1º - Não se exigirá o estorno do crédito do imposto relativo às operações e prestações beneficiadas com a isenção prevista neste artigo.

§ 2º - A entrega do medicamento objeto da doação prevista no inciso I poderá ser efetuada diretamente a qualquer órgão municipal ou farmácia credenciada pelo Município de São Paulo, desde que o local da entrega esteja expressamente indicado no documento fiscal relativo à operação.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica às operações com bens ou mercadorias que tenham sido recebidas com o imposto retido antecipadamente por substituição tributária.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir desta data.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Helcio Tokeshi
Secretário da Fazenda
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de fevereiro de 2017.

ANEXO ÚNICO
a que se refere o inciso I do artigo 1º do
Decreto nº 62.491, de 23 de fevereiro de 2017

Item	MEDICAMENTO
1.	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO
2.	ACICLOVIR 30 MG/G (3%) POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 4,5G
3.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML
4.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO
5.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML
6.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
7.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO
8.	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO
9.	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO
10.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
11.	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML
12.	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO
13.	ANLIDIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO
14.	ANLIDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO
15.	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO
16.	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML
17.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
18.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE PO, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL ORAL FRASCO 200 DOSES
19.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE PO, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL ORAL FRASCO 200 DOSES
20.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL FRASCO 100 ML 200 DOSES
21.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL E/OU SUSPENSÃO PRONTA PARA USO FR-AMP.
22.	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG DE METRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML
23.	BIPERIDENO DE CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO
24.	BRIMONIDINA 2 MG/ML (0,2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML
25.	CAPTROPIL 25 MG COMPRIMIDO
26.	CARBAMAZEPINA 200 MG/ML (2%) SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML
27.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO
28.	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CA++) COMPRIMIDO
29.	CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG COMPRIMIDO
30.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO
31.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO
32.	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML
33.	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO
34.	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) CREME BISNAGA 30 MG
35.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO
36.	CLARITROMICINA 500 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML
37.	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
38.	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CAPSULA
39.	CLONIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
40.	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO
41.	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO
42.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML

43.	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO NASAL GOTAS FRASCO 30 ML
44.	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO
45.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO
46.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML
47.	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML
48.	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME BISNAGA 10 GRAMAS
49.	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML
50.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML
51.	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO
52.	DICLOFENACO 50 MG COMPRIMIDO
53.	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO
54.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO
55.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML
56.	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO
57.	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO
58.	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO
59.	ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO
60.	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG (EQUIVALENTE A 100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 0,2 ML SC
61.	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG (EQUIVALENTE A 100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 0,4 ML SC
62.	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG (EQUIVALENTE A 100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 0,6 ML SC
63.	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML
64.	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML
65.	ESPIRAMICINA 500 MG (EQUIVALENTE A 1.500.000 UI) COMPRIMIDO
66.	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO
67.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
68.	ESTRIOL 1 MG/G (0,1%) CREME VAGINAL BISNAGA 50 G
69.	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO
70.	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO
71.	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO
72.	FENOBARBITAL 40 MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML
73.	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
74.	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA
75.	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO
76.	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMPRIMIDO
77.	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG PO EM CAPSULA PARA INALACAO
78.	FORMOTEROL 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG PO EM CAPSULA PARA INALACAO
79.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
80.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO
81.	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
82.	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
83.	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO
84.	HALOPERIDOL 2 MG/ML (0,2%) SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML
85.	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO
86.	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE HALOPERIDOL) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 1 ML
87.	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (GARRA DO DIABO) HARPAGOSÍDEO 5 MG A 50 MG COMPRIMIDO
88.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
89.	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML A 63 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML
90.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 25 MG/ML DE CLORO ATIVO (2,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 50 ML
91.	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) + DEXTRANA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 15 ML
92.	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO
93.	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML
94.	IMPIRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
95.	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML (0,025%) SOLUÇÃO INALANTE GOTAS FRASCO 20 ML
96.	ISOSSORBIDA MONITRATO 20 MG COMPRIMIDO
97.	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA
98.	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO
99.	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (HBS)
100.	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
101.	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL
102.	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO
103.	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO
104.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO
105.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO
106.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO
107.	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML
108.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
109.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO
110.	MARTEYUS ILLICIFOLIA (ESPINHEIRA SANTA) TANINOS TOTAIS 13 MG A 20 MG COMPRIMIDO
111.	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML
112.	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG COMPRIMIDO
113.	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO
114.	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO
115.	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO
116.	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO
117.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO
118.	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) CREME OU GEL VAGINAL BISNAGA 50 G
119.	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO
120.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL BISNAGA 80 G
121.	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML
122.	NIFEPIDINO 20 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA
123.	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML
124.	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO
125.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
126.	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML
127.	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA
128.	ÓXIDO DE ZINCO 150 A 250 MG/G + RETINOL (VITA) + COLECALCIFEROL (VIT.D) POMADA BISNAGA 45 G
129.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML
130.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO
131.	PERICIAZINA 40 MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML
132.	PERMETRINA 10 MG/ML (1%) LOCAO CAPILAR FRASCO 60 ML
133.	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) CREME OU LOCAO FRASCO 60 ML
134.	PIRIDOXINA CLORIDRATO (VIT.B6) 40 MG COMPRIMIDO
135.	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO
136.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML
137.	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO
138.	PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO
139.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
140.	PROPLITURACILA 100 MG COMPRIMIDO
141.	PROPANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO
142.	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO
143.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUÇÃO ORAL
144.	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO

145.	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO
146.	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO
147.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
148.	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO
149.	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO
150.	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML
151.	SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160 MG COMPRIMIDO
152.	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG DE FE++) SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML
153.	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40 MG DE FE++ COMPRIMIDO
154.	TEOFILINA 100 MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
155.	TESTOSTERONA UNDECILATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML
156.	TIAMAZOL 5 MG COMPRIMIDO
157.	TIAMINA CLORIDRATO (VIT. B1) 300 MG COMPRIMIDO
158.	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML
159.	TINDAZOL 500 MG COMPRIMIDO
160.	TOBRAMICINA 3 MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML
161.	VALERIANA OFFICINALIS SESQUITERPENOS 0,8 MG A 3,5 MG COMPRIMIDO
162.	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE FRASCO 100 ML
163.	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA
164.	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG COMPRIMIDO
165.	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO

OFÍCIO GS Nº 98/2017
Senhor Governador,
Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que concede isenção do ICMS nas doações de medicamentos a órgãos do Município de São Paulo, realizadas por fabricante ou atacadista localizado neste Estado.

O objetivo é suprir, em caráter emergencial, o fornecimento de medicamentos à rede municipal de saúde, evitando-se assim que a população seja prejudicada pela falta de remédio nas unidades básicas de saúde e hospitais. Dentre os medicamentos beneficiados, encontram-se aqueles voltados a doenças combatidas com substâncias de uso contínuo, como diabetes e hipertensão.

A medida está consonante com as diretrizes previstas na Constituição Federal, que, dentre outras disposições, inclui a saúde como um dos direitos sociais assegurados ao cidadão, bem como prevê a cooperação do Estado na prestação de serviços de atendimento à saúde da população.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Helcio Tokeshi
Secretário da Fazenda
A Sua Excelência o Senhor
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 62.492, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, o Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, o Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz cabe:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Estado;

II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território estadual;

III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal;

IV - apoiar a implementação do Plano Estadual do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da interseccionalidade e da integração de políticas e ações;

DECRETO Nº 62.486, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Retificação do D.O. de 22-2-2017
No anexo II leia-se como segue e não como constou:
ANEXO II
a que se refere o artigo 2º do
Decreto nº 62.486, de 21 de fevereiro de 2017

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-Ocupante	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	35.114.815-2	EXONERAÇÃO	QSF	QSG

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento
1º Termo de Aditamento
Processo: 34476/2016
CONVÊNIO: 073/2016
PARECER JURÍDICO: 42/2017
Objeto: Infraestrutura urbana
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MARÍLIA

V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos estaduais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Artigo 3º - O Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por resolução do Secretário de Desenvolvimento Social, representantes:

I - da Secretaria de Desenvolvimento Social, que será o coordenador;

II - da Casa Civil, do Gabinete do Governador;

III - da Secretaria da Cultura;

IV - da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

V - da Secretaria da Saúde;

VI - da Secretaria da Educação;

VII - do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA;

VIII - da Comissão Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Estado de São Paulo;

IX - do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP;

X - da sociedade civil.

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a VI serão indicados pelos Titulares das Pastas.

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos VII a IX serão indicados pelos Titulares das Pastas de vinculação e subordinação, ouvidos os respectivos órgãos.

§ 3º - Os membros a que se refere o inciso X participarão do Comitê mediante convite.

§ 4º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 5º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 6º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 7º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Titular da Secretaria de Desenvolvimento Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Artigo 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Artigo 6º - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória
Artigo único - As indicações a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 3º deverão ser encaminhadas à Secretaria de Desenvolvimento Social no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da publicação deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Antonio Floriano Pereira Pesaro
Secretário de Desenvolvimento Social
Jose Roberto Neffa Sadek
Secretário da Cultura
Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
David Everson Uip
Secretário da Saúde
José Renato Nalini
Secretário da Educação
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de 107.597,24m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, em vias do Município, conforme projeto às fls. 10/47 do Vol. 1, 428/446..

Vias a serem beneficiadas: RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES: – entre a Avenida Cascata e a Rua Paulo Setubal +120 metros - 6.770,03 m². AVENIDA EUGÊNIO CONEGLIAN: entre a alça de saída 325 da SP-333 até 93,00 metros após o cruzamento com a Rua Moacir Simões – 8.549,92m². RUA BONFIM: entre a Avenida Dr. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal e a Rua 7 de setembro – 11.374,69m². RUA PAES LEME: entre a Avenida Sampaio Vidal e a Rua dos Crisântemos – 10.389,99m². AVENIDA BRASIL: entre a Avenida Helena Borguetto e a Rua Irineu Martins – 7.947,45m². RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES: